

**PROCESSO Nº 2022026451**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53869**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 427/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA VERDANT ENGENHARIA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de outubro de 2021), o Senhor **FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2097655, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 004.585.741-55, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 07, Lote 08, Setor Mandú, Luziânia/GO, CEP: 72.814-540.

**CONTRATADA:**

A Empresa **VERDANT ENGENHARIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 29.270.046/0001-02, com sede na Rua Professor Arthur Roriz, nº 383, Bairro Diogo Machado de Araújo, Luziânia/GO, CEP: 72.810-210, neste ato representada por seu titular, o Senhor **KAIAN SOUZA SOARES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Habilitação nº 05926234274, Detran/GO e do CPF nº 047.445.131.31, residente e domiciliado na Rua Padre Rosa, nº 25, Quadra 32, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.801-143.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Execução de obra de cobertura e revitalização da quadra poliesportiva do Parque Sol Nascente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Conforme solicitação do **COTRATANTE**, de acordo com o contrato original citado acima e segundo parecer jurídico anexo aos autos, fica o contrato citado com sua vigência prorrogada por mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 21 de junho de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta prorrogação baseia-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pedido de prorrogação se faz necessário pois a obra ainda não foi iniciada devido a não liberação do recurso e a AIO – Autorização de início de Obra.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 20 de junho de 2022.**

**FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO**

Pelo Contratante

**KAIAN SOUZA SOARES**

Pela Contratada

**PHYLIPPE ZYLLMAR S. MEIRELES**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87